



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 4.278 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.011.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira a entidade que especifica e dá outras providências”.

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contribuição financeira no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a entidade denominada ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS, CNPJ nº 00.407.522/0001-02, com sede à ua Capitão Francisco Avato nº 235, Vila Santas Cecília – Agudos – SP.

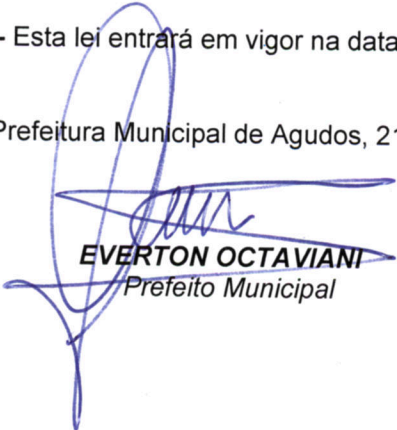
§ Único – Referida contribuição deverá ser utilizada para ampliação e reforma do prédio da referida entidade.

**Art. 2º** - O valor previsto na no artigo 1º desta Lei, deverá ser liberado por etapas, de acordo com a solicitação feita pela entidade e pela disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Agudos.

**Art. 3º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento de 2012, através de Decreto, para cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de setembro de 2.011.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal